

MANUAL DE

# PERÍCIA CONTÁBIL

EXEMPLOS, MODELOS E EXERCÍCIOS

SILVIO CREPALDI

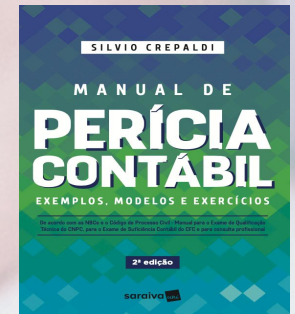
---

De acordo com as NBCs e o Código de Processo Civil • Manual para o Exame de Qualificação Técnica do CNPC, para o Exame de Suficiência Contábil do CFC e para consulta profissional

---

# CONCEITO E OBJETIVOS

## DA PERÍCIA CONTÁBIL JUDICIAL



@professor.crepaldi



Como a atuação do **perito judicial** pode **IMPACTAR** o resultado de um **processo judicial?**

PROFESSOR

*Silvio Crepaldi*

o que é  
**Perícia**  
**Contábil?**

A **TÉCNICA PERÍCIAL** é a arte de observar, medir, analisar e sintetizar os fatos ao conhecimento da verdade.

Nunca aceitar como verdadeira qualquer coisa, sem antes conhecê-la como tal, trabalhe com evidências. (Descartes)



**O QUE É PERÍCIA JUDICIAL?  
A SOLUÇÃO! UMA ÁREA QUE UNE  
CONHECIMENTO TÉCNICO E  
JURÍDICO PARA RESOLVER  
DISPUTAS EM PROCESSOS  
JUDICIAIS.**

PROFESSOR

*Silvio Crepaldi*



**Autor**

**Réu**

**Juiz**

**Assistente  
técnico**

**Perito**

**Assistente  
técnico**

PROFESSOR

*Silvio Crepaldi*



Entenda o que é uma

**PERÍCIA**

PROFESSOR

*Silvio Crepaldi*

**Um perito é um expert.**

**É alguém que tem um grande conhecimento em determinada área de conhecimento.**

PROFESSOR

*Silvio Crepaldi*





**Na Perícia, você poderá  
atuar como o expert  
nas áreas Financeira,  
Contábil e Trabalhista.**

A **PERICIA** possui objeto, finalidade, alcance e procedimentos peculiares e é um ramo específico da **CONTABILIDADE.**

**O JUIZ  
PRECISA DO  
PERITO??**



# OBJETO

É o ato/fato/documento sobre o qual o **PERITO** irá aplicar a *expertise* de sua ciência (ou técnica, conforme o caso) e tirar conclusões puramente técnicas que se aproximem da **verdade científica**, conforme os documentos e quesitos apresentados pelas partes (autor e réu), pelo juízo e pelo MP, se houver.

O PERITO JUDICIAL É UMA PEÇA-CHAVE NO PROCESSO JURÍDICO.


PROFESSOR

*Silvio Crepaldi*



# PERÍCIA CONTÁBIL

É um **TRABALHO ESPECIALIZADO**, cujo resultado está alicerçado em um conjunto de procedimentos técnicos e científicos, destinados à levar ao magistrado, **ELEMENTOS DE PROVA** necessários para subsidiá-lo nas decisões judiciais.



PROFESSOR

*Silvio Crepaldi*

# METODOLOGIA

O método depende sempre do **objeto** que se examina.

O curso do trabalho será traçado de acordo com a **matéria a examinar**.

O **método da Perícia** é basicamente o ANALÍTICO, não se dispensando detalhes, sempre que necessários.

# O PAPEL DA PERÍCIA NAS DECISÕES JUDICIAIS

PROFESSOR

*Silvio Crepaldi*

# A IMPORTÂNCIA DA PERÍCIA EM PROCESSOS CÍVEIS

- ✓ Identificar-se bem com o **objeto** e planejar competentemente o trabalho;
- ✓ executar o trabalho baseado em evidências inequívocas, plenas e totalmente confiáveis;

PROFESSOR

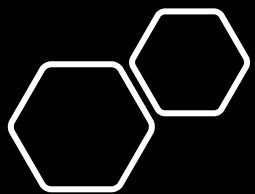
*Silvio Crepaldi*





✓ ter muita cautela na conclusão e só emití-la depois de que se esteja absolutamente **seguro** sobre os resultados;

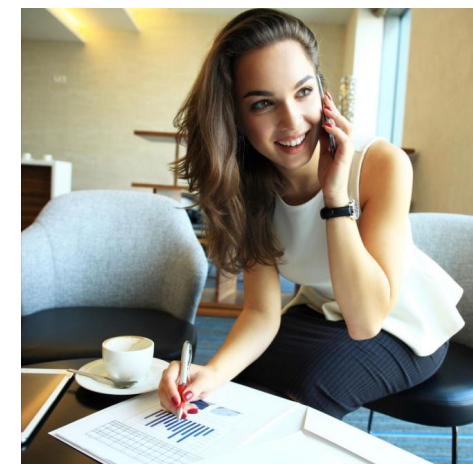
✓ **concluir de forma clara, precisa e inequívoca.**



Se tivermos plena  
convicção de que a  
**PERÍCIA CONTÁBIL**  
**TEM FORÇA DE**  
**PROVA**, todo  
detalhe pode ser  
importante.

PROFESSOR

*Silvio Crepaldi*



*Perito* e a  
**INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA**



PROFESSOR

*Silvio Crepaldi*

# PERITO:

- **não** é parte no processo,
- **não** é advogado, e
- **não** tem capacidade postulatória.

PROFESSOR

*Silvio Crepaldi*





**Exame**

**Destreza**

**PERÍCIA**

**Habilidade**

**Vistoria**

Fonte: Andrey Soares

PROFESSOR

*Silvio Crepaldi*

## **Desempenha um papel crucial em LITÍGIOS**

devido à sua capacidade de fornecer análises especializadas e objetivas.

- ✓ Avaliação de Danos.
- ✓ Análise de Fraudes e Irregularidades.
- ✓ Evidência Creditível em Tribunal.
- ✓ Mediação e Resolução de Conflitos.
- ✓ Interpretação de Documentação Financeira.
- ✓ Suporte a Decisões Judiciais.

PROFESSOR

*Silvio Crepaldi*

Como a **perícia contábil** pode ser crucial em **litígios**?



É caro  
contratar  
um **PERITO** ?

PROFESSOR

*Silvio Crepaldi*

É o melhor **INVESTIMENTO**  
para o processo.

Analisa os mínimos detalhes  
da ação judicial, encontra  
pontos que irão auxiliar  
tecnicamente, também avalia  
se o trabalho do **Perito do**  
**Juízo**, ajuda na impugnação do  
**LAUDO PERICIAL.**

PROFESSOR

*Silvio Crepaldi*

A perícia em cálculos judiciais  
é a profissão de maior  
transformação na vida de  
Contadores, Economistas e  
Administradores



# PERÍCIA

O que é?

Um conjunto de procedimentos técnicos-científicos.

Qual a sua finalidade?

Levar à instância decisória **elementos de prova** necessários a subsidiar à justa **solução de litígio** ou **constatação de um fato**.

Qual o seu produto?

O **laudo pericial** e/ou **parecer pericial**.

Como o faz?

Conforme as **normas jurídicas e profissionais**, e a **legislação específica** no que for pertinente.

Fonte: Andrey Soares

PROFESSOR

*Silvio Crepaldi*

# NORMAS APLICÁVEIS

## NORMAS JURÍDICAS

Código do  
Processo Civil  
(CPC)

Código Civil (CC)

## NORMAS CONTÁBEIS

NBC TP 01 (R2)  
20 FEV 2025  
**PERÍCIA CONTÁBIL**  
Aspectos Técnicos

NBC PP 01 (R2)  
20 FEV 2025  
**PERITO CONTÁBIL**  
Aspectos Profissionais

PROFESSOR

*Silvio Crepaldi*

# PERÍCIA

Conjunto de procedimentos técnicos-científicos.

Instância decisória.

Elementos de prova.

Solução do litígio / constatação de fato.

Laudo pericial / parecer pericial.

Conformidade com as normas e a legislação específica.







# DESCUBRA O PODER DA



PROFESSOR

*Silvio Crepaldi*

# PROVA PERICIAL

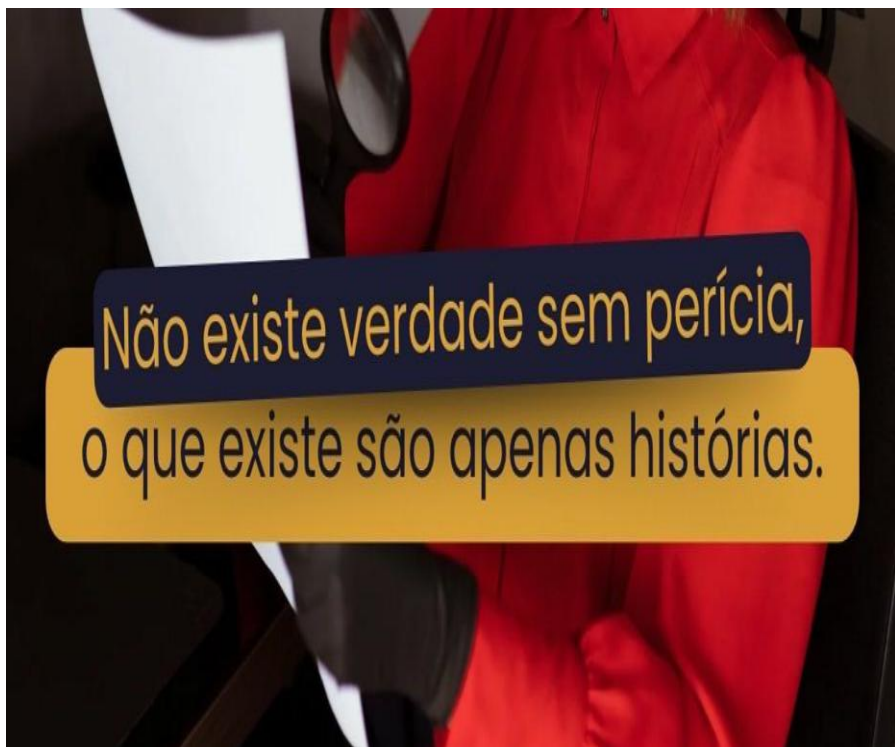
**A Prova Pericial**  
é a luz que traz clareza  
científica aos processos,  
revelando o que não está  
evidente nos autos.

**O Perito, atento aos detalhes, é  
essencial nesse processo.**



PROFESSOR

*Silvio Crepaldi*



A ética e imparcialidade são pilares do trabalho pericial.

**O Perito deve realizar uma investigação minuciosa, desde a leitura dos autos até a análise dos quesitos, buscando a verdade.**

PROFESSOR

*Silvio Crepaldi*



**Um planejamento detalhado é fundamental para cumprir prazos e entregar o Laudo Pericial com zelo.**

O Perito deve executar o trabalho com diligência, reunindo documentos e esclarecendo pontos controvertidos.



A prova pericial é essencial para trazer clareza e embasar decisões judiciais. Como perito, é nosso dever agir com ética, imparcialidade e buscar constantemente aprimorar nosso conhecimento nessa área.

PROFESSOR

*Silvio Crepaldi*

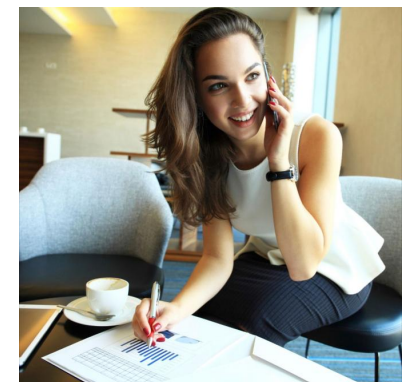
# FINALIDADE

Levar ao **conhecimento** do magistrado ou da pessoa física ou jurídica que **contratou** os serviços de PERITO, os fatos como encontrados pelo profissional.

Esta revelação se dá pelo LAUDO PERICIAL apresentado.

PROFESSOR

*Silvio Crepaldi*



## OBJETIVO

Subsidiar à justa solução do litígio, mediante laudo pericial e/ou parecer pericial em conformidade com as normas jurídicas e profissionais, e a legislação específica no que for pertinente.

PROFESSOR

*Silvio Crepaldi*





Apresentar a **VERDADE DOS FATOS** econômicos, comerciais, financeiros, tributários, trabalhistas e previdenciários que são objeto de **controvérsias**.

PROFESSOR

*Silvio Crepaldi*



PROFESSOR

*Silvio Crepaldi*



Fornecer elementos de **PROVA** ou uma opinião especializada sobre o estado verdadeiro do objeto ou matéria examinada, VISANDO subsidiar uma decisão judicial.

PROFESSOR

*Silvio Crepaldi*



# FUNÇÃO

**Fornecer elementos / subsídios técnicos embasados em documentação fidedigna, para a livre convicção do magistrado sobre a VERACIDADE, ou NÃO, dos fatos alegados pelas partes (autor e réu).**

PROFESSOR

*Silvio Crepaldi*





**PERICIAR** é esclarecer, verificar ou apurar causas a partir da alegação de direitos (autor ou réu), do objeto do litígio ou processos para **auxiliar o magistrado** na prolatação da sentença.

PROFESSOR

*Silvio Crepaldi*



PROFESSOR

*Silvio Crepaldi*

# SOLUÇÃO DE LITÍGIOS

## LITÍGIOS

São as **pendências pertinentes** a uma ação.

São as **discordâncias entre as partes** (autor e réu) que compõem um processo judicial.

Geralmente se discute litígios na área de **direito do trabalho, direito civil, direito empresarial, direito previdenciário, direito tributário, etc.**

Origem: Wikipédia



# Perícia: do latim *Peritia*

Conhecimento adquirido pela **experiência, habilidade e talento.**

É uma espécie de **PROVA** consistente no **Laudo Pericial** de **pessoa habilitada** a **formulá-lo.**

# ORIGEM DO VOCÁBULO

PERITUS

“qualidade do perito;  
habilidade; destreza;  
vistoria ou **exame de  
caráter técnico e  
especializado;**  
conhecimento; ciência”.

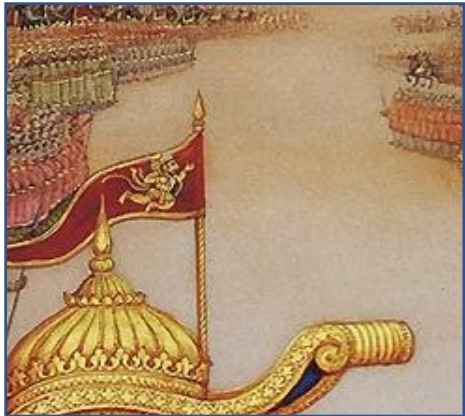


*Exemplo:*

**PERÍCIA** que envolva **questões tributárias** levará em conta **não somente** a **CONTABILIDADE** em si, como também a **legislação fiscal** que rege a **matéria relacionada** aos exames.

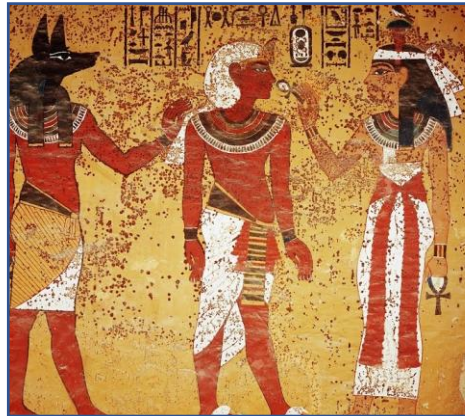


# ASPECTOS HISTÓRICOS



## Registros milenares na Índia

Perito e Juiz ao mesmo tempo.



## Egito Antigo e Grécia Antiga

Surgimento das instituições jurídicas e demanda de conhecimentos específicos.



## Direito Romano Primitivo

O laudo pericial era a própria sentença.



## Pós Idade Média

Perito desvincula-se do Árbitro, com o desenvolvimento jurídico ocidental.



## Revolução Francesa

Separação dos poderes: executivo, legislativo e judiciário.



# 1939

estabelecidas, no  
Código de  
Processo Civil,  
as primeiras  
regras sobre  
**PERÍCIA.**

# 1946

Decreto-Lei 9.295  
definidas as  
atribuições dos  
profissionais da  
Contabilidade e a  
competência para a  
realização de  
**Perícias Contábeis.**

# 1973

a legislação  
tornou-se mais  
clara, ampla e  
aplicável.

**CPC**

# 2016

**Resolução CFC  
1.502**

**Cadastro Nacional  
de Peritos  
Contábeis - CNPC.**

# 2015

**Código de  
Processo Civil**

**Lei 13.105**

# 2016

**NBC PP 02**

**Exame de  
Qualificação  
Técnica - EQT**

PROFESSOR

*Silvio Crepaldi*

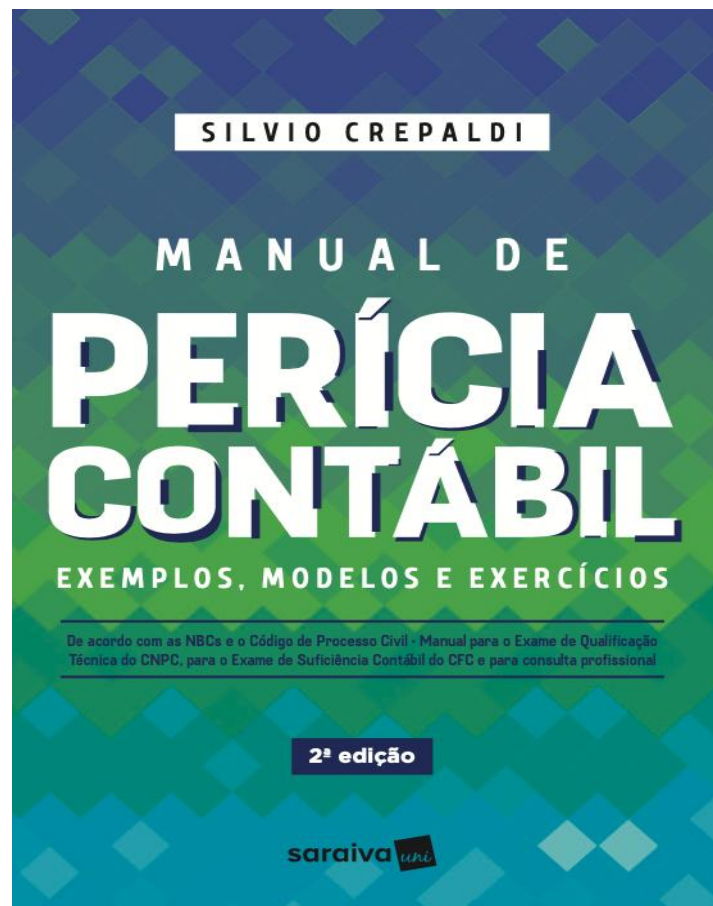


## ORIGEM DA PERICIA NO BRASIL

No Brasil Colônia, Relatório de 19-06-1779 do Vice-rei Marques do Lavradio a seu sucessor Luís de Vasconcelos e Sousa (Arquivo Nacional do Rio de Janeiro), destacando-se como relevante a função contábil e das PERÍCIAS.

PROFESSOR

*Silvio Crepaldi*



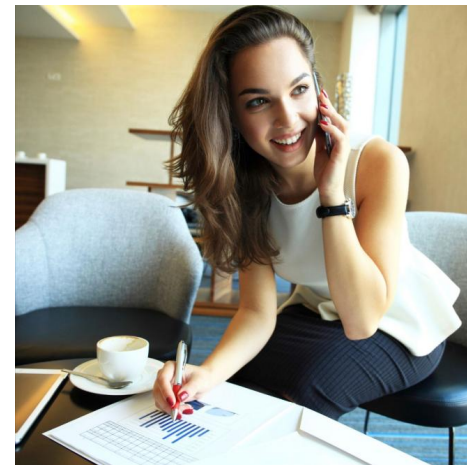
Na obra histórica, em 1921, de João Luiz dos Santos: *Perícia em Contabilidade Comercial*, editado no Rio de Janeiro, pelo Jornal do Brasil.





A **PERÍCIA CONTÁBIL** é uma modalidade superior da profissão contábil que funciona com o objetivo de **resolver questões contábeis**, ordinariamente originárias de controvérsias, dúvidas e de casos específicos determinados em lei.

NBC TP 01 (R2) – 20 FEV 2025



PROFESSOR

*Silvio Crepaldi*

PROFESSOR

*Silvio Crepaldi*



PROFESSOR

*Silvio Crepaldi*

É a tecnologia destinada à **pesquisa de fatos patrimoniais**, para a orientação do julgamento de questões, geralmente judiciais, ou seja, para esclarecer dúvidas ou ensejar argumentos.





PROFESSOR

*Silvio Crepaldi*



Os serviços profissionais de contabilidade são por sua natureza, **técnicos e singulares**, quando comprovada sua notória especialização do profissional ou a sociedade de profissionais de contabilidade cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente do desempenho anterior, estudos e experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

**Art. 25, Decreto-Lei 9.295, 27 de maio de 1946**

PROFESSOR

*Silvio Crepaldi*



# QUANDO VOCÊ COMEÇA A FAZER PERÍCIA

“AD QUEM”

“A QUO”

“MUTATIS MUTANDIS”

“FUMUS BONI IURIS”

PROFESSOR

*Silvio Crepaldi*



O juízo '**AD QUEM**' é a instância seguinte/superior, o juízo ou o tribunal para quem/onde se encaminha ou se remete, em grau de recurso, o processo que estava em instância inferior.

PROFESSOR

*Silvio Crepaldi*



PROFESSOR

*Silvio Crepaldi*



A expressão '**A QUO**' tem o sentido inverso.

É o juízo ou tribunal de quem/onde partiu o processo que está sendo enviado em grau de recurso.

É a instância inferior.

PROFESSOR

*Silvio Crepaldi*



PROFESSOR

*Silvio Crepaldi*



“**MUTATIS MUTANDIS**” – mudando o que tem que ser mudado.

Nas decisões serve para indicar que uma determinada regra/lei/cláusula/condição deve ser aplicada a uma nova situação em análise, porém com as adaptações que a nova situação requer.

PROFESSOR

*Silvio Crepaldi*



PROFESSOR

*Silvio Crepaldi*





PROFESSOR

*Silvio Crepaldi*



“**FUMUS BONI IURIS**” é uma expressão muito comum (e necessária) quando analisamos decisões liminares ou de antecipação de tutela.

Significa dizer “fumaça do bom direito”, ou simplesmente que o direito é plausível.

PROFESSOR

*Silvio Crepaldi*



**Art. 212, I a V, CC**

PROFESSOR

*Silvio Crepaldi*



**ATA NOTARIAL** é um instrumento público no qual o tabelião documenta, de forma imparcial, um fato, uma situação ou uma circunstância presenciada por ele, perpetuando-os no tempo.

Tem eficácia probatória, presumindo-se verdadeiros os fatos nela contidos.

**Art. 384, CPC**

# A PERÍCIA SE DESTINA

a usuários específicos como:



Juízes das  
diversas varas  
em que se  
compõe a Justiça  
brasileira,  
destinatário  
direto;



Litigantes em  
processos  
judiciais;



Litigantes em  
processos de  
Juízo Arbitral;



Empresários,  
sócios e  
administradores  
em casos de  
perícia  
extrajudicial.



***Constitui o conjunto de  
procedimentos técnico-científicos***

A norma especificou que a **PERÍCIA** como  
uma técnica especial possui procedimentos  
técnico-científicos peculiares.

***Destinados a levar à instância decisória elementos de prova***

**Ir**á produzir um conhecimento amparado em provas. Estas, serão apresentadas junto com o **LAUDO PERICIAL** e levados a uma instância decisória.

***Necessários a subsidiar a justa  
solução do litígio ou constatação de  
um fato***

**A opinião do PERITO irá subsidiar a solução  
de um litígio ou a constatação de um fato  
isolado.**

Fundamentos  
legais da  
**PERÍCIA** e do  
**PERITO** nas  
áreas  
Judiciais e  
Extrajudiciais

**Código de  
Processo Civil**

**LEI 13.105** – 16/03/2015, artigos 156 a 158 e  
464 a 480.

**Legislação  
Contábil**  
  
**CFC**

**Resoluções**

**RESOLUÇÃO CFC 1.502 – 19/02/2016**  
Criação Cadastro Nacional de Peritos Contábeis -  
CNPC

**Normas**

NBC TP 01 (R2) - 20/02/2025 – Técnicas de Perícia  
NBC PP 01 (R2) – 20/02/2025 – Aspectos Pessoais

**CPC - IFRS**

**Código Civil  
Brasileiro**

**Lei 10.406 – 10/01/2002**

**CNJ – Conselho  
Nacional de  
Justiça**

**Resolução 233 de 13/07/2016**  
Criação de Cadastros - CPTEC

**Resolução 232 de 13/07/2016**  
Honorários Justiça Gratuita



**PERÍCIA** é um instrumento especial de constatação, prova ou demonstração, científica ou técnica, da veracidade de situações, coisas ou fatos.

## **CARACTERÍSTICAS GERAIS:**



**Surge de um conflito latente e manifesto que se quer esclarecer;**

**Constata, prova ou demonstra a veracidade de alguma situação, coisa ou fato;**

**Fundamenta-se em requisitos técnicos, científicos, legais, psicológicos, sociais e profissionais;**

**Deve materializar, segundo forma especial, à instância decisória, a transmissão da opinião técnica ou científica sobre a verdade fática, de modo que a verdade jurídica corresponda.**

# OBJETO

O caráter fundamental da tecnologia é a especificidade, ou seja, *possuir um objeto determinado, requerido*, para que possa gerar uma OPINIÃO abalizada.



## *Exemplo:*

**Se desejarmos saber se um colaborador utilizou corretamente o dinheiro que lhe foi entregue em determinado período para realizar determinados gastos – só uma perícia pode determinar.**



# FINALIDADES DA PERÍCIA TÉCNICA

Levar **conhecimento técnico** ao juízo, produzindo prova para auxiliá-lo em seu livre convencimento motivado e levar ao processo a documentação técnica do fato, o qual é feito através de documentos legais.

PROFESSOR

*Silvio Crepaldi*



# OBJETIVOS

Definir a natureza, a oportunidade e a extensão dos exames a serem realizados, em consonância com o **OBJETO da PERÍCIA**, com os termos constantes da nomeação, dos quesitos ou da proposta de honorários oferecida pelo perito do juízo.

**São situações, coisas ou fatos oriundos das relações, efeitos e haveres que fluem do patrimônio de quaisquer entidades.**



**Subsidiar o juízo com **elementos extraídos** de livros e documentos que, sendo válidos e merecedores de credibilidade perante a justiça, façam **PROVA** da verdade dos fatos e circunstâncias alegadas pelas partes e que se pretende conhecer, relatados em um laudo pericial capaz de subsidiar uma decisão judicial.**

**Sempre mostrar a **veracidade dos fatos** de forma imparcial e merecedora de fé.**

# OBJETIVOS ESPECÍFICOS

## da Perícia Contábil:

### OBJETIVIDADE

Não se desviar da matéria que motivou a questão.

### PRECISÃO

Respalda-se em oferecer respostas pertinentes e adequadas às questões formuladas ou finalidades propostas;

### CLAREZA

Utilizar, ao emitir sua opinião, uma linguagem acessível com quem fará uso de seu trabalho, embora possa conservar a terminologia tecnológica e científica em seus relatos.

### FIDELIDADE

Caracteriza-se por não se deixar influenciar por terceiros, nem por informes que não tenham materialidade e consistência competentes.

### CONCISÃO

Compreende evitar o prolixo e emitir uma opinião que possa de maneira fácil facilitar as decisões.

### CONFIABILIDADE

Consiste em estar à perícia apoiada em elementos inequívocos e válidos legal e tecnologicamente.

### PLENA SATISFAÇÃO DA FINALIDADE

É, exatamente, o resultado de o trabalho estar coerente com os motivos que o ensejaram.

O JUIZ LHE NOMEOU  
PARA UMA PERÍCIA ?

PROFESSOR

*Silvio Crepaldi*



## **CONHEÇA PROFUNDAMENTE O OBJETO DA PERÍCIA**

**Antes de iniciar qualquer trabalho, dedique um tempo para entender a fundo o objeto da perícia. Quais são os pontos específicos que precisam ser analisados ?**

**Quais são as dúvidas que o juiz ou as partes querem que você responda ?**

**Uma análise detalhada do objeto da perícia te ajudará a planejar melhor seus trabalhos e evitar erros.**

PROFESSOR

*Silvio Crepaldi*



# **ORGANIZE SUA DOCUMENTAÇÃO**

**A organização é fundamental em qualquer perícia. Mantenha toda a documentação em um lugar seguro e organizado, facilitando o acesso às informações quando necessário.**

**Utilize um sistema de organização eficiente, como pastas eletrônicas ou físicas, para encontrar rapidamente os documentos que você precisa.**

## **ESTEJA ATUALIZADO COM A LEGISLAÇÃO**

**O perito contador deve ser imparcial e objetivo em suas análises. Evite qualquer tipo de relacionamento pessoal com as partes envolvidas na disputa e baseie suas conclusões apenas nos fatos e evidências apresentados.**

**A imparcialidade é essencial para garantir a credibilidade do seu trabalho.**



# **COMUNIQUE-SE DE FORMA CLARA E OBJETIVA**

**Ao elaborar o laudo pericial, utilize uma linguagem clara e objetiva, evitando termos técnicos que possam dificultar a compreensão dos leitores.**

**Seja direto ao ponto e responda às perguntas formuladas pelo juiz ou pelas partes de forma concisa e precisa.**

## **MANTENHA A IMPARCIALIDADE**

**O perito contador deve ser imparcial e objetivo em suas análises. Evite qualquer tipo de relacionamento pessoal com as partes envolvidas na disputa e baseie suas conclusões apenas nos fatos e evidências apresentados.**

**A imparcialidade é essencial para garantir a credibilidade do seu trabalho.**

PROFESSOR

*Silvio Crepaldi*



A hand holding a pen over a document with a magnifying glass nearby. The background is a blurred office setting with a blue shirt and a desk.

# PROCEDIMENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS PERICIAIS

Visam fundamentar as conclusões e abrangem, total ou parcialmente, segundo a natureza e a complexidade da matéria, a **determinação de valores** ou a **solução de controvérsia**.

NBC TP 01 (R2) – Item 35 – 20 FEV 2025

## CONCLUSÕES

A conclusão com quantificação de valores é viável em casos de:

apuração de haveres; liquidação de sentença, dissoluções societárias; avaliação patrimonial, entre outros.

Pode ocorrer que na conclusão sejam necessárias a apresentação de alternativas, condicionadas às teses apresentadas pelas partes, casos em que cada parte apresentou uma versão para a causa, e o perito contador deverá apresentar ao juízo alternativas condicionadas às teses apresentadas, devendo, necessariamente, ser identificados os critérios técnicos que lhe deem respaldo.

A **conclusão** pode ainda reportar-se às respostas apresentadas nos quesitos.

A conclusão pode ser simplesmente, elucidativa quanto ao objeto da perícia contábil, não envolvendo, necessariamente, quantificação de valores.



# **NBC TP 01 (R2)**

**Item 35 - 20 FEV 2025**

**Procedimentos técnico-científicos Periciais**



PROFESSOR

*Silvio Crepaldi*



Os **PROCEDIMENTOS DE PERÍCIA** visam fundamentar as conclusões que serão levadas ao Laudo Pericial ou Parecer Pericial.

NBC TP 01 (R1) – Item 32 – 27 MAR 2020

Estabelecem  
conceitos  
doutrinários e  
procedimentos  
técnicos a serem  
observados quando  
da realização dos  
trabalhos periciais.



PROFESSOR

*Silvio Crepaldi*





# EXAME

## EXEMPLO

O PERITO CONTADOR realiza exame ao analisar a conciliação bancária com o livro diário.

é a análise de livros, registros das transações e documentos.



# VISTORIA

## EXEMPLO

O PERITO CONTADOR faz uma vistoria *in loco* dos meios de controle utilizados pela empresa para a guarda do estoque.

é a diligência de constatação de situação, coisa ou fato, de forma circunstancial.

Trata-se de um procedimento de inspeção.

# INDAGAÇÃO

## EXEMPLO

A realização de entrevista com os colaboradores da Controladoria da empresa periciada a fim de apurar evidências para o Laudo Pericial Contábil.

é a busca de informações mediante entrevista com conhecedores do objeto ou de fato relacionado à Perícia.

# INVESTIGAÇÃO

## EXEMPLO

o PERITO CONTADOR realiza investigação da vida particular dos envolvidos no objeto da Perícia, descobrindo, por exemplo, que o fornecedor de material de uso e consumo para empresa tem um forte vínculo de amizade com o responsável pelo setor de compras.

é a pesquisa que busca trazer ao Laudo Pericial Contábil ou Parecer Pericial Contábil o que está oculto por quaisquer circunstâncias.



# ARBITRAMENTO

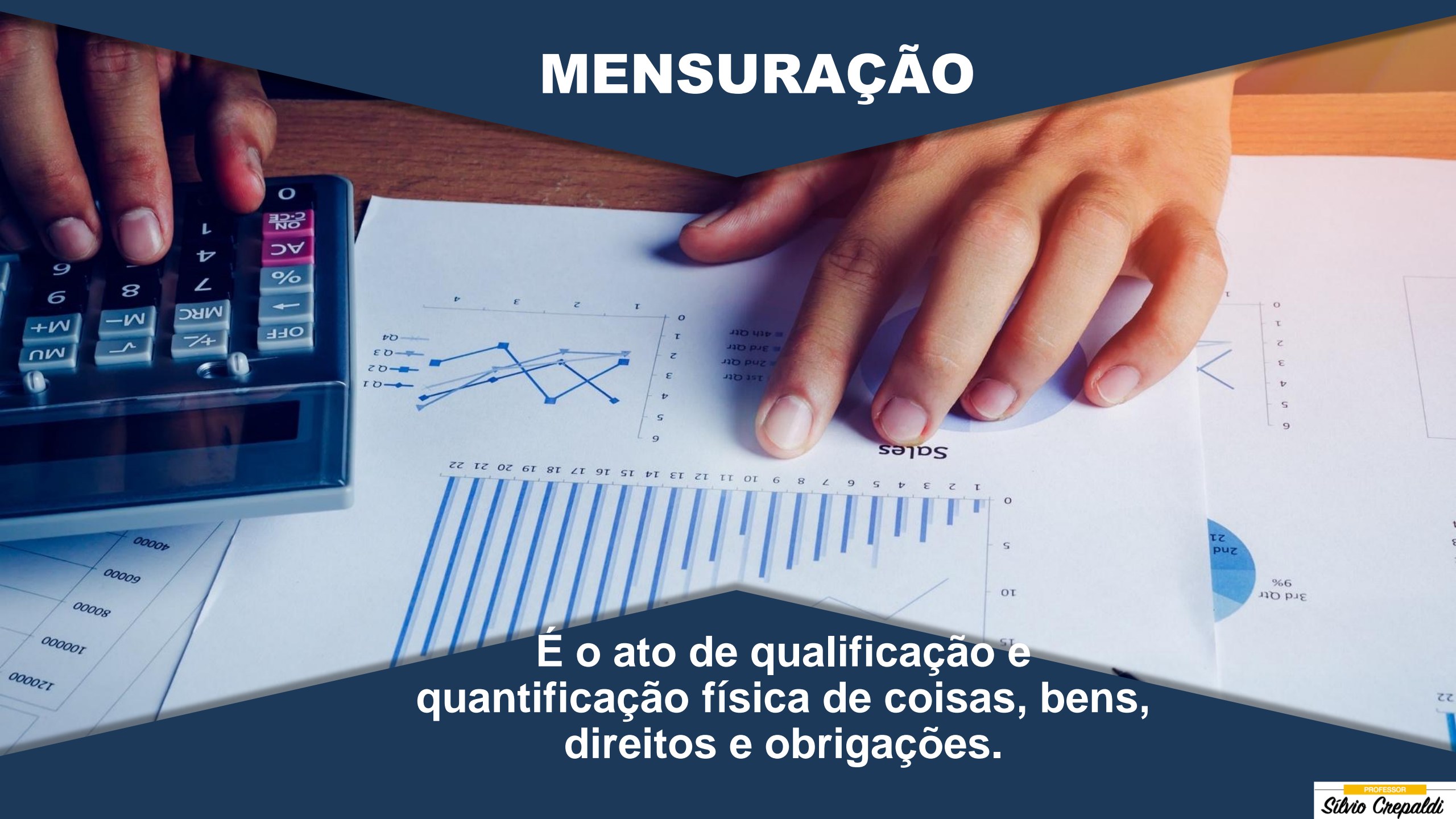
## EXEMPLO

Há o arbitramento de valores ao se estimar a quantidade de combustível utilizada pelos veículos de determinada empresa.

é a determinação de valores ou a solução de controvérsia por critério técnico-científico.



# MENSURAÇÃO



É o ato de qualificação e quantificação física de coisas, bens, direitos e obrigações.

# CERTIFICAÇÃO

## EXEMPLO

O CONTADOR apresenta uma exportação não contabilizada que foi certificada pelo despachante aduaneiro.

é o ato de atestar a informação trazida ao Laudo Pericial Contábil pelo Perito do Juízo, conferindo-lhe caráter de autenticidade pela fé pública atribuída a este profissional.



# PROCEDIMENTOS PERICIAIS CONTÁBEIS - RESUMO

<b>Exame</b>	<b>Vistoria</b>	<b>Indagação</b>	<b>Investigação</b>
<b>Análise</b>	<b>Verificação e a constatação</b>	<b>Entrevista</b>	<b>Pesquisa</b>
<b>Arbitramento</b>	<b>Mensuração</b>	<b>Avaliação</b>	<b>Certificação</b>
<b>Determinação de valores</b>	<b>Ato de qualificação e quantificação</b>	<b>Ato de estabelecer o valor</b>	<b>Atestar a informação</b>

Fonte: Osvaldo Marques

PROFESSOR

*Silvio Crepaldi*

# Quais os procedimentos da perícia?



1.O exame é a análise de livros, registros das transações e documentos.

2.A vistoria é a diligência que objetiva a verificação e a constatação de situação, coisa ou fato, de forma circunstancial.

3.A indagação é a busca de informações mediante entrevista com conhecedores do objeto ou de fato relacionado à perícia.

4.A investigação é a pesquisa que busca trazer ao laudo pericial contábil ou parecer pericial contábil o que está oculto por quaisquer circunstâncias.

5.O arbitramento é a determinação de valores, quantidades ou a solução de controvérsia por critério técnico-científico.

6. A mensuração é o ato de qualificação e quantificação física de coisas, bens, direitos e obrigações.

7. A avaliação é o ato de estabelecer o valor de coisas, bens, direitos, obrigações, despesas e receitas

8.A certificação é o ato de atestar a informação trazida ao laudo ou ao parecer pelo perito.



# O Código de Processo Civil RESUMIU como Prova Pericial:



# QUAIS OS TIPOS DE PERÍCIAS QUE EXISTEM?



PROFESSOR

*Silvio Crepaldi*

**Perícia de Engenharia**  
**Perícia Odontológica**  
**Perícia Veterinária**  
**Perícia Veicular**  
**Perícia Grafodocumentoscopia**  
**Perícia Contábil, Financeira e Trabalhista**  
**Perícia em Avaliação de Imóveis**  
**Perícia Ambiental**  
**Perícia Médica**

5

Etapas de uma  
Perícia Judicial

PROFESSOR

*Silvio Crepaldi*



- A **intimação** informa que o Perito foi NOMEADO.
- Pode **aceitar** ou **não** a **nomeação** e apresenta a sua PROPOSTA DE HONORÁRIOS.
- Manifestação das partes sobre a proposta de honorários, **deferimento** ou **não** do juiz, depósito e INTIMAÇÃO PARA INICIAR OS TRABALHOS.

- **Desenvolvimento dos trabalhos periciais,** com reuniões, diligências, elaboração e apresentação do LAUDO PERICIAL.
- **Esclarecimentos** acerca do laudo pericial e LEVANTAMENTO DOS HONORÁRIOS FINAIS.



# Assistente Técnico

Pode se comunicar com o Perito do Juízo durante um processo?

PROFESSOR

*Silvio Crepaldi*

Não só pode, como deve, de acordo com o artigo 466 do CPC.

Inclusive, o Perito deve informar nos autos a data de início do trabalho e seus meios de contato, justamente para assegurar aos assistentes das partes o acesso e o acompanhamento da perícia.

Neste caso, também é recomendável que o Assistente Técnico apresente os Quesitos e disponibilize seu contato previamente para que o Perito do Juízo possa lhe comunicar o início da perícia diretamente.



**Além disso, conforme Item 57, C – NBC TP 01 (R2) pode ocorrer que, na conclusão, seja necessária a apresentação de alternativas, condicionada às teses apresentadas pelas partes, caso em que cada uma apresenta uma versão para a causa. O perito contábil pode apresentar as alternativas condicionadas às teses apresentadas, devendo, necessariamente, ser identificados os critérios técnicos que lhes deem respaldo.**

Por esta razão, a apresentação prévia dos Quesitos é importante para que o Assistente Técnico assegure que o Perito do Juízo responda as perguntas pertinentes à comprovação da tese e/ou metodologia de cálculo que ele está apresentando.

Assim, ambos podem dialogar, de forma profissional, para esclarecer questões técnicas do processo, chegando a uma conclusão mais precisa em seus trabalhos.

# CONSIDERAÇÕES FINAIS

A **PERÍCIA CONTÁBIL** é o meio de prova realizado por profissional com formação superior e registro específico em órgão de classe quando é necessária a aplicação de conhecimento em **CONTABILIDADE**.

PROFESSOR

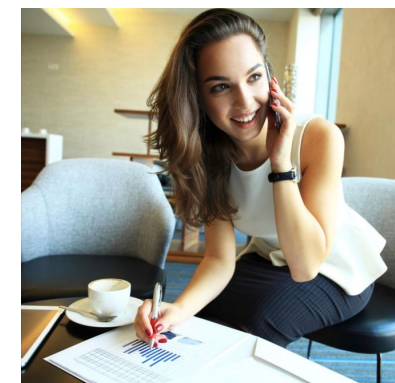
*Silvio Crepaldi*



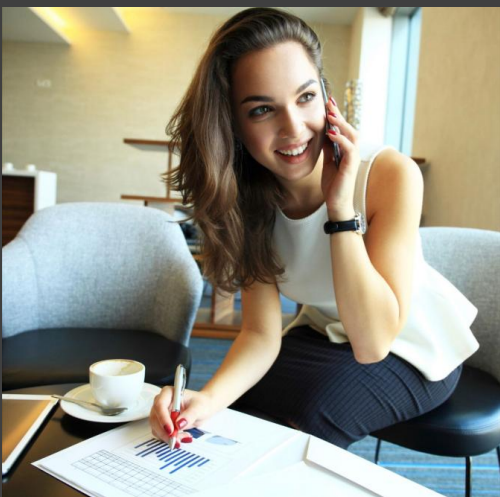
Constitui o conjunto de procedimentos técnico-científicos destinados a levar à instância decisória **elementos de prova** necessários a subsidiar a justa solução do litígio ou constatação de um fato, mediante laudo pericial e/ou parecer pericial, em conformidade com as normas jurídicas e profissionais e com a legislação específica no que for pertinente.

PROFESSOR

*Silvio Crepaldi*







PROFESSOR

*Silvio Crepaldi*

Na **ESFERA JUDICIAL** pode ser elemento suficientemente determinante para o livre convencimento motivado do magistrado, desde que haja elementos suficientes para elaborar um que **LAUDO PERICIAL** apresente conclusão totalmente incontroversa, ou seja, que os elementos, objetos da perícia contábil, um laudo conclusivo incontestável.

O objeto da prova pericial é o conjunto de fatos que deram causa às divergências guerreadas nos autos ou, no caso de perícia extrajudicial (mediação e arbitragem), são os fatos materiais que provocaram a desavença objeto de exames e investigação.

Nos casos judiciais, geralmente, o objeto da perícia consta em despacho do juiz.

**ZANNA, 2016.**

PROFESSOR

*Silvio Crepaldi*



# PERÍCIA CONTÁBIL JUDICIAL

é uma das formas de se produzir uma prova de evidência que é feita por um PERITO CONTADOR.

Deve ser devidamente nomeado em juízo para atuar em processos judiciais que podem ser transitados em varas estaduais ou federais.



PROFESSOR

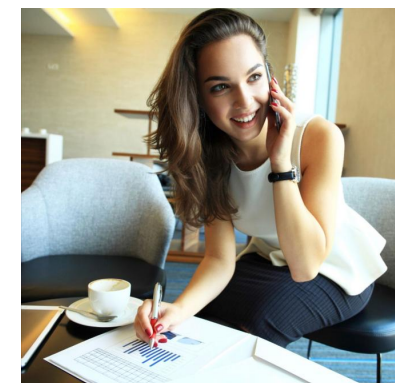
*Silvio Crepaldi*



A **PRINCIPAL FINALIDADE**  
da Perícia é informar a  
veracidade sobre as  
questões próprias em que  
se tenha a dúvida quanto  
aos atos e fatos praticados,  
que futuramente deverão  
ser comprovados pelo  
Perito em LAUDO PERICIAL.

PROFESSOR

*Silvio Crepaldi*





# 3 coisas que você deve saber sobre PERÍCIA CONTÁBIL

## 1

No caso da judicial, o perito contador é nomeado por um juiz para analisar uma determinada causa e emitir seu parecer.

## 2

No caso da perícia extrajudicial, ela serve para avaliar bens e direitos, cálculo de indenizações, venda e compra de empresas, etc.

## 3

O trabalho do perito contábil tem como base a análise de livros, registros de transações e documentos que envolvem os fatos a serem investigados.

PROFESSOR

*Silvio Crepaldi*





# Perícia Contábil

- O objetivo é esclarecer controvérsias da lide;
- E requerida pelo juiz ou por uma das partes do processo;
- O resultado é demonstrado em laudo ou parecer técnico;
- Por fim, a produção de provas para auxiliar na decisão judicial;

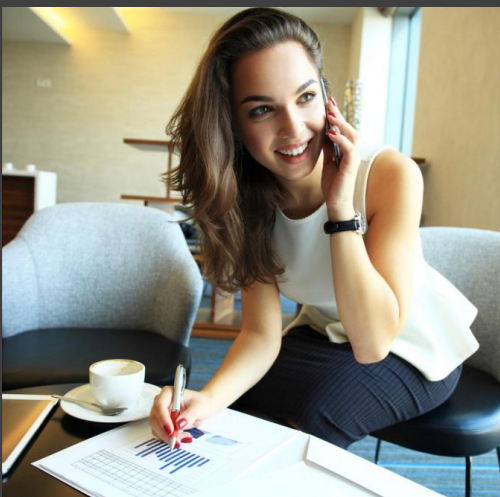


# Perícia Contábil- Financeira

após a Lei nº 14.905/24

PROFESSOR

*Silvio Crepaldi*



PROFESSOR

*Silvio Crepaldi*

# A PERÍCIA FINANCEIRA

acabou?

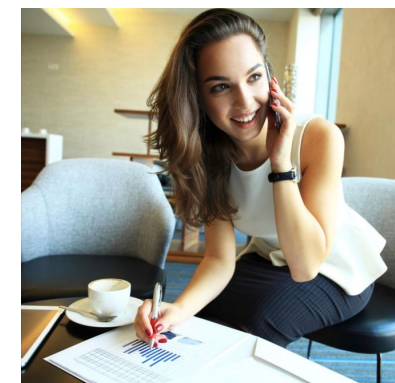
Juros legais,  
correção  
monetária,  
amortização e  
juros simples, Lei  
14.905/2024.



A publicação da Lei 14.905/2024 complementa, em partes, a recente orientação jurisprudencial firmada pela Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça, mediante o julgamento do REsp 1.795.982/SP, quanto à **interpretação do art. 406 do Código Civil** e a **atualização monetária das dívidas civis.**

PROFESSOR

*Silvio Crepaldi*



**Não desista da  
Perícia Judicial!**

PROFESSOR

*Silvio Crepaldi*

**Liberdade** – financeira, de tempo e geográfica.

Você é o chefe (e o empregado também).

Maior reconhecimento da perícia judicial e assistência técnica.

PROFESSOR

*Silvio Crepaldi*

PERÍCIA  
CONTÁBIL



**ERROS FATAIS**  
**QUE PODEM**  
**ACABAR COM SUA**  
**CARREIRA DE PERITO**

PROFESSOR

*Silvio Crepaldi*



# **1- FALTA DE IMPARCIALIDADE**

**O PERITO DEVE MANTER A IMPARCIALIDADE E A OBJETIVIDADE.**

**RELATÓRIOS TENDENCIOSOS OU INFLUENCIADOS POR UMA DAS PARTES PODEM COMPROMETER A VALIDADE DA PERÍCIA.**

## **2- ERROS METODOLÓGICOS:**

**UTILIZAR MÉTODOS INADEQUADOS  
OU NÃO RECONHECIDOS PARA  
REALIZAR A PERÍCIA PODE LEVAR A  
CONCLUSÕES INCORRETAS.**

**É ESSENCIAL SEGUIR  
METODOLOGIAS E TÉCNICAS  
RECONHECIDAS NA ÁREA DE  
ESPECIALIZAÇÃO.**

# **3- MEDIÇÕES INCORRETAS:**

**MEDIÇÕES ERRÔNEAS OU IMPRECISAS, SEJA POR ERRO HUMANO OU FALHAS NOS EQUIPAMENTOS, PODEM COMPROMETER A PRECISÃO DOS RESULTADOS E A VALIDADE DO LAUDO.**



# **4- FALTA DE DOCUMENTAÇÃO ADEQUADA:**

**NÃO DOCUMENTAR  
ADEQUADAMENTE AS ETAPAS  
DO PROCESSO PERICIAL, COMO  
MÉTODOS UTILIZADOS,  
EVIDÊNCIAS COLETADAS E  
ANÁLISES REALIZADAS, PODE  
DIFICULTAR A VERIFICAÇÃO E  
VALIDAÇÃO DOS RESULTADOS.**



# **5: NEGLIGÊNCIA NA ANÁLISE DE EVIDÊNCIAS:**

**IGNORAR EVIDÊNCIAS RELEVANTES OU FALHAR NA ANÁLISE DETALHADA PODE LEVAR A CONCLUSÕES**

PROFESSOR

*Silvio Crepaldi*

# **6- ATRASOS NA ENTREGA DO LAUDO:**

**ATRASOS SIGNIFICATIVOS NA  
ENTREGA DO LAUDO PERICIAL  
PODEM IMPACTAR  
NEGATIVAMENTE O ANDAMENTO  
DO PROCESSO JUDICIAL E  
CAUSAR PREJUÍZOS ÀS PARTES  
ENVOLVIDAS.**

PROFESSOR

*Silvio Crepaldi*

# Benefícios *de ter um* Perito Contábil

**em Processos Judiciais**

PROFESSOR

*Silvio Crepaldi*

# Precisão e Transparência

Garantia de cálculos com  
Excelência, exatidão e rigor tecnológico  
garantido confiabilidade às partes

PROFESSOR

*Silvio Crepaldi*



# Imparcialidade e Credibilidade

Um perito contábil oferece uma análise técnica e independente, fortalecendo a credibilidade dos resultados e contribuindo para uma decisão justa.

PROFESSOR

*Silvio Crepaldi*

# Eficiência e Conformidade Legal

Agilidade no processo  
e cumprimento das normas  
legais e contábeis, reduzindo riscos de  
erro e contestações.

PROFESSOR

*Silvio Crepaldi*

Por que Advogados Precisam de um

# PERITO CONTÁBIL

6

PROFESSOR

*Silvio Crepaldi*

# PRECISÃO DE VALORES

**Evite erros que podem comprometer o valor das indenizações ou das sentenças. Um perito contábil garante cálculos precisos para cada fase do processo.**

PROFESSOR

*Silvio Crepaldi*



# ECONOMIA DE TEMPO

**Deixe que o especialista em  
cálculos cuide da  
complexidade numérica  
enquanto você se concentra  
nas estratégias jurídicas.**

PROFESSOR

*Silvio Crepaldi*

# ANÁLISE DETALHADA

**Com a perícia contábil, você obtém uma análise profunda dos documentos financeiros e fiscais, essenciais para comprovar ou contestar valores.**

PROFESSOR

*Silvio Crepaldi*

# CREDIBILIDADE

A atuação de um perito com experiência fortalece sua argumentação e confere mais peso às provas apresentadas.

PROFESSOR

*Silvio Crepaldi*

# SUPORTE EM DIVERSAS ÁREAS

**Trabalhista, cível, tributário...  
Um perito contábil pode atuar  
em diferentes tipos de ação  
judicial.**



“  
**Com organização e  
tempo, acha-se o segredo  
de fazer tudo e bem feito.**  
”

**Pitágoras**

PROFESSOR

*Silvio Crepaldi*

SILVIO CREPALDI

MANUAL DE

# PERÍCIA CONTÁBIL

EXEMPLOS, MODELOS E EXERCÍCIOS

De acordo com as NBCs e o Código de Processo Civil - Manual para o Exame de Qualificação Técnica do CNPC, para o Exame de Suficiência Contábil do CFC e para consulta profissional

2ª edição

saraiva **uni**

# OBRIGADO!

## Perguntas

PROF. DR. SILVIO APARECIDO CREPALDI

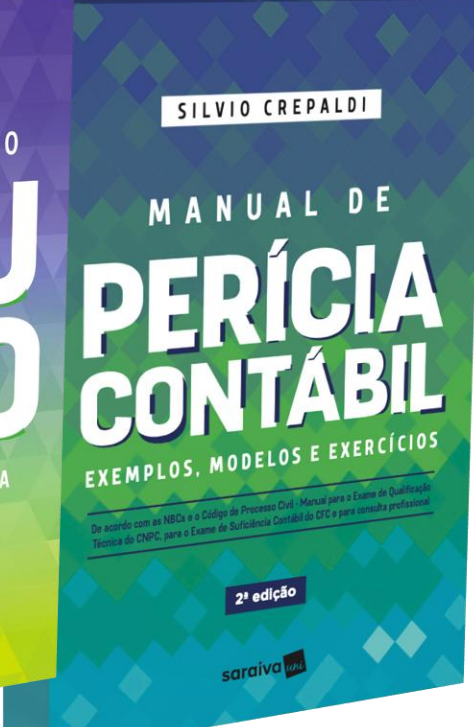
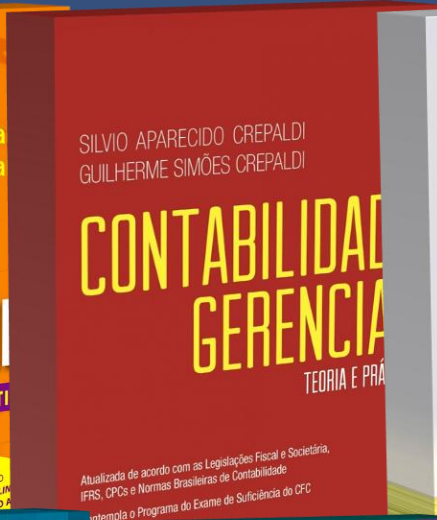
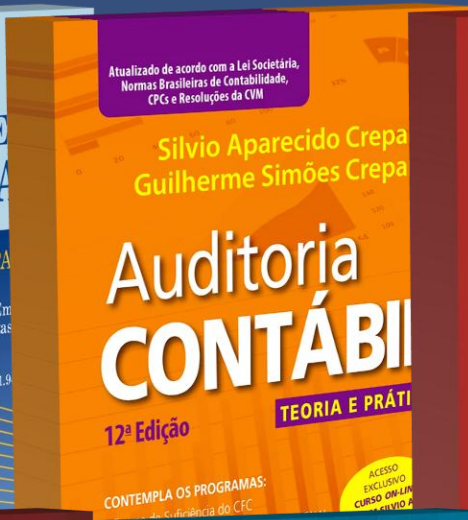
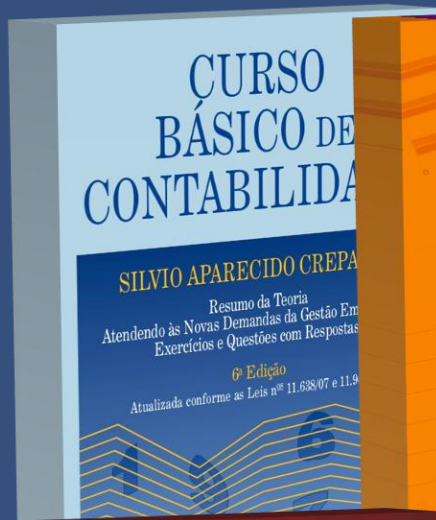


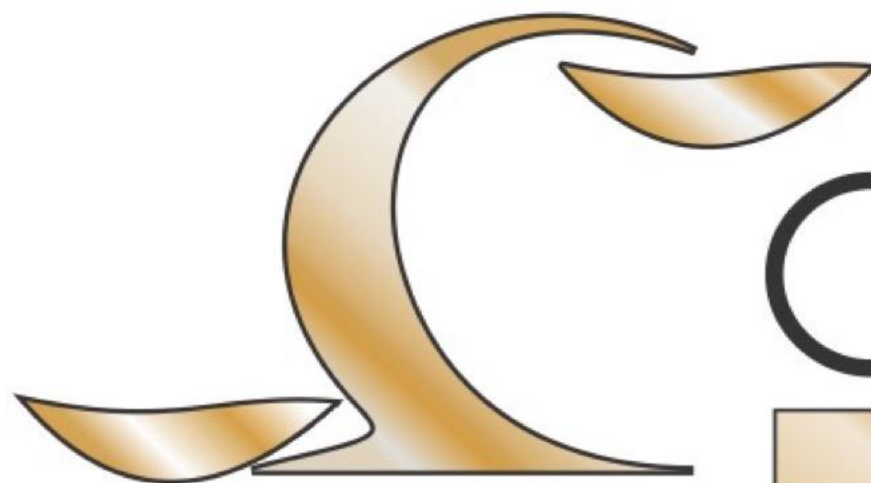
[www.crepaldi.adv.br](http://www.crepaldi.adv.br)



[professorcrepaldi@crepaldi.adv.br](mailto:professorcrepaldi@crepaldi.adv.br)







CREPALDI

ADVOGADOS

**Silvio Aparecido Crepaldi**

**ADVOGADO ♦ ADMINISTRADOR ♦ CONTADOR**

Rua Antônio de Sousa Franqueiro, nº 247 - Bairro Jardim Finotti - Uberlândia - MG  
CEP: 38.408-114 - (34) 99146 4528 - [silvio@crepaldi.adv.br](mailto:silvio@crepaldi.adv.br) - [www.crepaldi.adv.br](http://www.crepaldi.adv.br)



OBRIGADO!

PROFESSOR

*Silvio Crepaldi*